



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CGC: 18.385.104/0001-27

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 242 - CENTRO - CEP 35367-000 - MATIPÓ-MG

## LEI N° 1.774/2.000

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), destinados a ocorrer despesas com salários de Professores durante o ano letivo de 2.000, lecionado para jovens e adultos em Curso Supletivo do Ensino Fundamental.

⇒ Programa de Trabalho: 0204 04 0845213 2.087 (Manutenção de Curso Supletivo a Jovens e Adultos);

⇒ Elemento da Despesa: 3111.00 (Pessoal Civil).....R\$ 70.000,00

Art. 2° - Para a execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:


0204 03 0842188 1.043.....	R\$ 20.000,00
0206 1688534 1.010.....	R\$ 40.000,00
0201 0307021 1.001.....	R\$ 5.000,00
0203 0307025 1.017.....	R\$ 5.000,00

TOTAL:.....R\$ 70.000,00

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Matipó, 23 de Março de 2.000.

  
SEBASTIÃO GARDINGO  
Prefeito Municipal